

PROCESSO NRO : 0002054 DE 1991

[illegible]

I
 I P R O M O V E N T E : DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
 I
 I
 I
 I
 I

I
I ELEMENTA :
I
I
I Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espiguei-
I ros, situada no 26.º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras pro-
I vidências.
I
I
I I N D I C E :
I
I
I
I
I
I

OBSERVAÇÕES :	CNC Solutions
	Tipo: Processo Legislativo
	4/7/2011 14:45:25
	00021236255-01



ARQUIVADO EM 16/3/13


CHEFE DA SEÇÃO

ARQUIVADO EM 16/3/93

CHEFE DA SEÇÃO

LOIZA TATEO AGENCIA
Chefe de Seção Táticas M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de Agosto de 1991

GABINETE DO PREFEITO

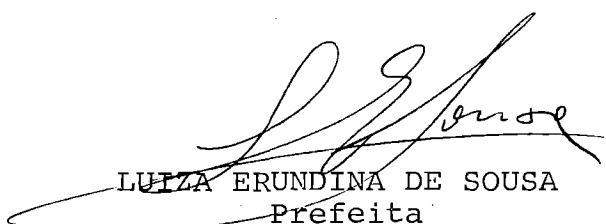
Ofício A. J. L. n.º 324 /91

Processo nº 05-001.035-90*23

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito — Vila Prudente, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LÚCIA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 2, 3, 12vº, 17, 18, 19, 20, 21, 22vº e 24 do processo nº 05-001.035-90*23.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

FPS/rmn

RECEBIDO EM DT. 7
Em 06/ 8 19/1
às 17 - horas

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
 -DT. 6
 Setor Técnico do Protocolo
 DSU. 02
 DATA 19.08.91 PROC 2054/91
 DOCUMENTOS 1 FOLHAS 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE(M) juntado(M) sexta data documento(M) rubri-
 cado(M) sob n.º 2054/91 e fornecida informação sob
 n.º 16 19.08.91
 Cam. de S. Paulo
 Ass. Parlamentar



Folha n.º 2 de proc.
n.º 2051 de 1991
Câmara Municipal
Assessoria Parlamentar

DIGITADO
CPD *Lucas*

PROJETO DE LEI Nº .. 01 - PL
01-0371/91-5

DE
06 AGO 1991

Constituição e Justiça.....
Educação, Cultura e Esportes.....
Finanças e Orçamento.....

[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a alterar a de
nominação da Rua dos Espigueiros, si
tuada no 26º subdistrito — Vila Pru
dente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alte
rar a denominação da Rua dos Espigueiros (CADLOG 78.862-7) ,
que começa na Rua Frei Diogo das Chagas e termina no início
da Rua Torres, Florêncio e Rielli, situando-se entre a Rua do

Ao DT. Protocolo

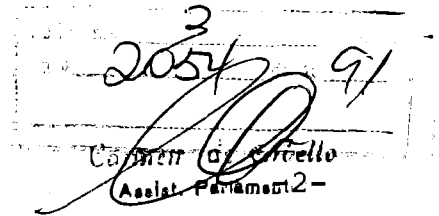
0618 194

pr. ~~FO~~

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chão-Suárr.

A.T.M.



Lavrador e Rua do Malvarisco, no 26º subdistrito — Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FPS/rmn



Folha n.º	4	do proc.
n.º	2054	de 1977
Assist. Parlamentar		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva obter a necessária autorização legislativa para o Executivo alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito—Vila Prudente.

O referido logradouro, que começa na Rua Frei Diogo das Chagas e termina no início da Rua Torres, Florêncio e Rielli, recebeu essa denominação por força do Decreto nº 15.551, de 14 de dezembro de 1978.

Ocorre, entretanto, que atualmente a Rua dos Espigueiros configura-se como prolongamento natural da Rua Torres, Florêncio e Rielli, esta última assim denominada por força do Decreto nº 13.009, de 28 de maio de 1976.

Constituindo-se uma rua prolongamento da outra e inexistindo qualquer acidente que justifique um nome diverso para cada trecho, tal situação vem de provocar ambiguidades de identificação prejudiciais a seus moradores, configurando exatamente a hipótese prevista na alínea "b" do artigo 1º da Lei nº 8.776, de



5
2057
-2-

6 de setembro de 1978. Diz o texto legal:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo quando:

- a)
- b) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação."
(sem grifos no original).

Por último, é de salientar-se que, na presente propositura, se fez prevalecer a denominação mais antiga e referente, ao mesmo tempo, ao trecho mais longo, atendendo-se, assim, ao espírito da norma legal (conforme artigo 2º da lei mencionada), no sentido de que a alteração da denominação cause sempre o menor inconveniente possível.

Com tais ponderações é o presente projeto de lei encaminhado à elevada consideração dessa Colenda Casa de Leis, que, por certo, nele aporá seu imprescindível aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

FPS/rmn



AR
PROJ. 01/89
Mem. 17/89
Empl. VP

Prefeitura do Município de São Paulo

SUBUNIDADE DE ENFLACAMENTO AR/VP

Folha n.º 2084 de 1989
Assist. Parlamentar

São Paulo, 22 de Novembro de 1989

MEMORANDO Nº 17/89/EMPLAC/VP

05-00 1.035-90* 23
MARCIA APARECIDA S. COUROS
Oficial do Adm. Geral
SEHAB 22

A CASE-03
Sr. Diretor:



SEHAB
73.003439.84.15

Vimos pelo presente solicitar à V.Sa., a gentileza de verificar a possibilidade de prolongar a denominação da Rua dos Espigueiros até a Av. Frederico Martins da Costa Carvalho, sendo que este trecho no local, possui emplacamento numérico para a Rua Torres, Florêncio e Rielli, obdecendo ao decreto 13.009 de 25-09-76, enquanto o decreto 15.551 de 15.12.78 denominou Rua dos Espigueiros, começando na Rua Frei Diogo das Chagas e terminando em div. de loteamento, exatamente no ponto onde tem início a Rua Torres, Florêncio e Rielli, configurando-se portanto um prolongamento natural, conforme pode ser notado no croqui anexado ao presente.

Atenciosamente

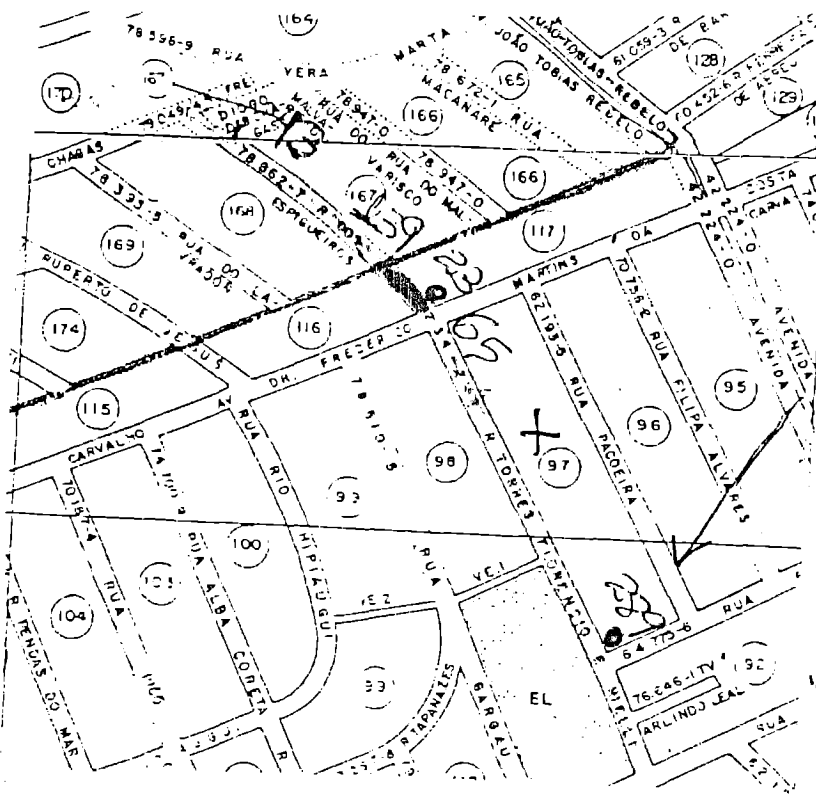
ANTONIO CARLOS COIMES
primeiro - Epc. da Subunidade de
Emplacamento AR-VP

Case 41

Sra Renata

8
Folha nº 8 de proc.
nº 2054 de 1991
[Signature]

De acordo com a vistoria
ao local temos a informar que os
referidos trechos se constituem em
prolongamento natural, porém seu empla-
camento numérico encontra-se irregular
e quanto ao emplacamento denominativo
ver o xeroc do moc alusco.



• Placas com
o nome de Rua
Lavras Florêncio e
Relli
- numeração.

[Signature]
FRANCISCO DE ASSIS NUNES DUJA
Oficial do Adm. Geral I
CASE 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	de 100
n.º	2034	de 1991

Comissão de Trabalho
Assessoria Parlamentar

Folha de Informação n.º

do 31.05.90 n.º 0500303590-23

em 08/03/91 (a)

CASE 4
Sra. Diretora

Em atenção ao solicitado
em reunião, foi elaborada a minuta
de uma Lei para a alteração da
denominação do Projeto de Lei autorizando
a alteração de denominação
da Rua José Espiguelinos.

Essa alteração, sob o ponto
de vista técnico é necessária, por o
trecho em questão e posteriormente
mudança da Rua Torres Teófilo e
Ribeira, e para problema de identificação.

Como ver que as alterações
aos documentos já existentes em sua
implantação da alteração, tal como
a não reconhecimento problemática, solicitando
as mesmas alterações e para a proposta
remeter à Comissão Câmara Municipal.

~~050590~~
~~Assessoria Parlamentar~~
~~Assessoria Parlamentar~~

CASE G
Sr. Diretor

Encaminhamos o presente com os dados
e manifestação favorável de CASE 41, quanto ao
Projeto de Lei para alteração de denominação de
Rua dos Espiguelinos.

31.05.90

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	da proc.
n.º	2054	de 1991

Folha de Informação nº 18

do processo nº 05.001.035.90*23 em 06/06/90

ROSANA P. DA SILVA
Dir. Adm. Geral
10/4/90

INF. 172/CASE G/90

SEHAB G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção à solicitação inicial, foi elaborada pela Divisão Técnica de Oficialização e Denominação de Logradouros - CASE 4, a ficha técnica anexada sob fls 16, contendo os dados necessários à elaboração de Projeto de Lei, objetivando a alteração da denominação da Rua dos Espigueiros, para Rua Torres, F. E. Rielli.

Isto posto, solicitamos encaminhar o presente à SGM/ATL para prosseguimento, tendo em vista que a alteração pretendida é procedente, e encontra arrimo no inciso II do Art 24 do Decreto nº 27.568/88, uma vez que a Rua dos Espigueiros é prolongamento natural da Rua Torres, F. E. Rielli, e a atribuição de nomes distintos gera problemas de identificação.

06/06/90

MÁRCIO FREIRE PENTEADO
Diretor Depto. Técnico
CASE - SEHAB

MI/rrh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	de proc.
n.º	de 19
Assist. Parlamentar	

Folha de Informação n.º -19-

do Processo n.º 05-001.035-90*23 em 19 / 06 / 90 (a)

INTERESSADO : CASE - 4

ASSUNTO : Denominação de logradouro público.

INFORMAÇÃO SEHAB n.º 1526/90

SGM / ATL

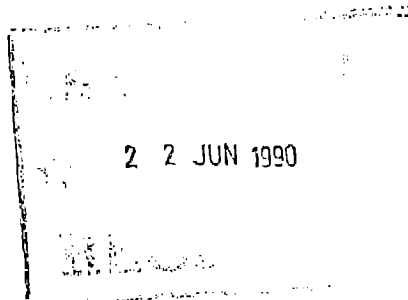
Senhora Assessora Chefe

Submetemos à apreciação dessa Assessoria, em face da manifestação de CASE, de fl. 18.

19 10 6 / 90


NELSON SAULE JUNIOR
Chefe de Gabinete
SEHAB - G

RMS/nptc.



21/06/1990



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	da proc.	9
n.º	2054	de 19	91

Folha de Informação n.º 20

d. Processo n.º 05-001.035-90*23 em 28 / 06 / 90 (a)

INTERESSADO: AR/VP - Memo. 17/89/EMPLAC/VP

ASSUNTO : Alteração de denominação de logradouro.

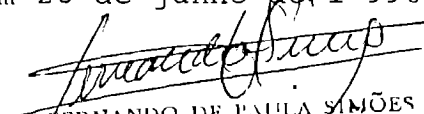
A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Manifestando-se sobre proposta de AR/VP, de fls.02, no sentido de prolongar a Rua dos Espigueiros (fls. 3) até a Avenida Frederico Martins da Costa Carvalho, CASE, às fls. 18, conclui estudo tendente a alterar o nome daquela rua, considerando-a prolongamento da Rua Torres, Florêncio e Rielli.

Diante de tal divergência entre a proposta inicial e a conclusão, afigura-se-nos de oportunidade ciência e manifestação de SAR, posto ter sido de órgão dessa digna Pasta a iniciativa do presente.

Em 28 de junho de 1990


FERNANDO DE PAULA SIMÕES
Assessor - A. T. L.

EC/FPS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 de 19
n.º 2034 do 19 90
Assist. Parlamentar

Folha de Informação n.º 21

Processo n.º 05-001.035.90*23 em 28 / 06 / 90 (a)

INTERESSADO: AR/VP - Memo. 17/89/EMPLAC/VP

ASSUNTO : Alteração de denominação de logradouro.

SAR

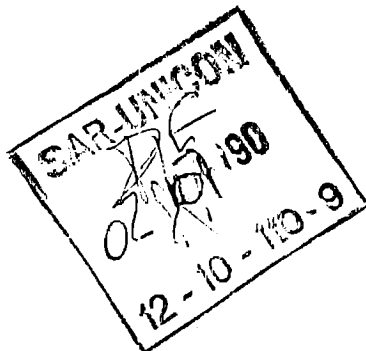
Senhor Chefe de Gabinete

Rogando manifestação dessa d. Pasta,
nos termos da cota retro.

Em 28 de junho de 1 990

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora Chefe A.T.L.

SGM - SE



FPS/

29 100 190

13:45 hs.

visto

SAR - GAB. - n.º 2586
Recebido em 03/07/90
por: Valéria

Min. Publ.
Sua. Chile

Folha n.º 2054 de 19 9
Carteira de Chile
Assist. Parlamentar

Haem Evidencia a este, uma vez que
com a mudança da R. dos Espigões
para R. Teófilo, Florença e R. Rilla
o problema de localização dos terrenos
por se tratar de parcelamento natural.

29/8/80

3º

ANEXO 1 - 1980/08/29

Assessoria Técnica - 1980/08/29

Engenharia Civil

SUBS. ST. SUBDIVISÃO

com o loteado

300870

300870

Procurador

Eng. M. L. Fagundes, Mestre

Arquiteta

Unid. Cad. - AR/VP.

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de
informação, rubricado..... sob n.º.....33.....

Em 04/09/80

(a)

QUELI VEPSTAS ARANA

Eng.º Setor. Exp. SUE

AB/VP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 24

Processo nº 05-001.035-90*23

19 09 90

Parlamentar

INT: AR-VP - MEMº. 17/89/EMPLAC/VP

ASS: Alteração de denominação de logradouro

INF: Nº 1969/SAR/GAB/90

S.G.M.

Senhora Chefe de Gabinete

Transmitimos a Vossa Senhoria as informações dos órgãos competentes desta Secretaria, para ciência e o que mais couber.

UBIRATAN DE PAULA SANTOS
Chefe de Gabinete
SAR

SGM -	24.9.90
Em -	24.9.90

HOH/dma.

MTE/lmc.

S.G.M. - A.T.L.

Senhora Assessoria - Chefe
Para as providências cabíveis.

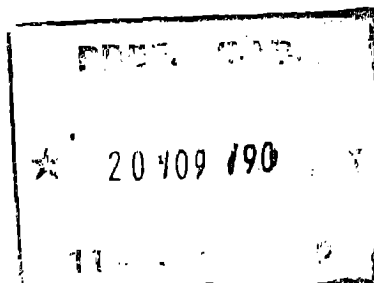
21/09/90

J. P. Silveiras

LAURA MARIA MATOS SILVARES

Assessor Técnico

SGM/AT





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 2016 de 19 91 19/08 / 91 (a).....

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto consta:

Lei nº 8.776/78-P.L.nº 180/77-Proc.nº 2848/77

15/8/91


TADEU NUNES
Chefe de Sec Técnica I

Arquivado na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/8/91 às 16 - hs.



Ao Nobre Vereador
para relatar

Frede Cardoso

Su Constituição e Justiça
em 22 de agosto de 1991

[Signature]

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 17.

Em 03 / 03 / 91

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo
4041

Folha n.º 17. do proc
N.º 2054 de 19 91
O funcionário

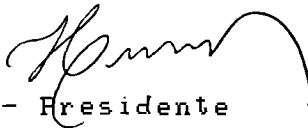
PARECER Nº 104 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/91.

A Sra. Prefeita do Município, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, I, da Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara proposta de autorização legislativa tendente a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros - CADLOG 78.862-7 - que começa na Rua Frei Diogo das Chagas e termina no início da rua Torres Florenço e Riel- li, situando-se entre a rua do Lavrador e rua do Malvaris- co, no 26º subdistrito - Vila Prudente.

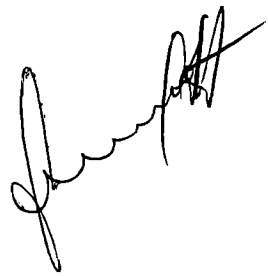
A proposta encontra amparo no artigo 13, I e XVII, e enquadra-se na hipótese prevista no art. 1º, alí- nea "b", da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3.9.91.


- Presidente


RELATOR




Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 05 / 09 / 91
 página 32 coluna 2ª
 conferido: *[assinatura]*

À Com. Educação e Cultura.

05.9.91.

4
 ÂNGELA BORDIN
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador
 para relatar.

Juarez Soares
 Sala da Comissão de Educ, Cult. e Esportes
 09/ 9 / 91
[assinatura]
 Presidente

SEGRE _____, lido _____, nesta data
 documento _____ e para a informação
 rubricado _____ n. 18
 Em 19/ 9 / 91

[assinatura]
 SILVANIR DE L. Z. HILDEBRAND
 Ass. Téc. da Direção II

PARECER Nº **1182** /91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
IES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 371/91.-

Folha n.º 18 do proc.
n.º 2122 de 1991
o funcionário [assinatura]
CULTURA E ESPOR-

De autoria da nobre Sra. Prefeita, o projeto em tela dispõe sobre alteração de denominação da Rua dos Espigueiros, localizada no 26º Subdistrito de Vila Prudente.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois o logradouro citado corresponde a um prolongamento natural da Rua Torres Florêncio e Rielli, assim denominado por força do Decreto nº 13.009/76. Está portanto a matéria buscando causar o menor inconveniente à cidade, conforme prevê a legislação em vigor.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em **16** de Setembro de 1.991.

PRESIDENTE - [assinatura]

RELATOR - [assinatura]

Manoel Evaristo

[assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 19 / 9 / 19 91

Página 58 e 59 Coluna 3ª/12

À D. Comissão de Finanças e Orçamento.

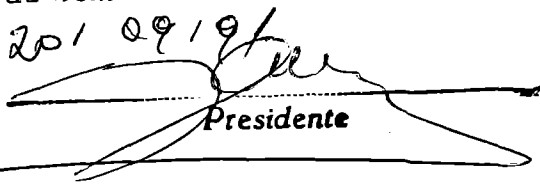
19/9/91


SILVANIR DE L. Z. HILSEBRAND
Ass. Téc. de Direção II

Ao nobre Vereador Antonio Sampio
para relatar

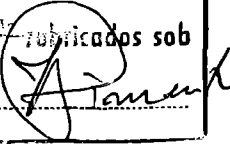
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/91


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
documento

folhas de n.º 19/04/10/91 a) 



Folha n.º 19 do Proc.
No 2122 de 13/9/91
O Funcionário *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº **1301** /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 371/91.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente.

Na exposição de motivos, alega o Executivo que atualmente o citado logradouro configura-se como prolongamento natural da Rua Torres Florêncio e Rielli. Tal situação provoca ambiguidades de identificação prejudiciais a seus moradores.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de setembro de 1991.

Presidente *[assinatura]*

Relator *[assinatura]*

[assinatura]
Chacrin

[assinatura]
Ferreira

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

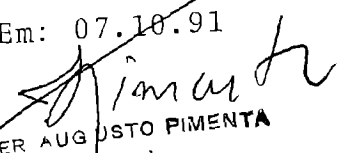
Dia 04 / 10 / 91

Página 314 Coluna 2ª

A

A.T.M.

Em: 07.10.91


ADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 11 de 11
n.º 17 de 1993
elc

Folha n.º 21 de 31
n.º 2122 de 1991
O Secretário

P.L. Nº

EMENTA

17. 359/91. Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.
18. 371/91. Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.
19. 379/91. Aprova traçado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei nº 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.
20. 380/91. Aprova traçado de faixas de terreno no trecho compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
21. 391/91. Revoga o Ato nº 639, de 28 de junho de 1934, que aprovou planos de nivelamento e de alinhamento para a Rua Adma Jafet, no 34º subdistrito - Cerqueira Cesar, e dá outras providências.
22. 392/91. Dispõe sobre transformação de cargos que especifica, e dá outras providências.
23. 393/91. Aprova traçado de faixa de terreno no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.
24. 394/91. Dispõe sobre promoção por morte ou invalidez permanente de integrante da Guarda Civil Metropolitana, decorrentes do estrito exercício das funções institucionais da corporação, e dá outras providências.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93	Folha nº 22 do proc.	27 de 1993

O Anunciário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^oconseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 33 de proc.
PAULO 17 de 19 93
RLC

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93	Folha N.º <u>24</u> do proc. N.º <u>2121</u> de 19 <u>91</u> O funcionário <u>~</u>	

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado
res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos
agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros
projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a
orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos
os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da
anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su
plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos
dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse perío
do, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 17 de 1993
RLC

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93	Folha Nº 2721	29 do proc. de 1991

O funcionário.....

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos

o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

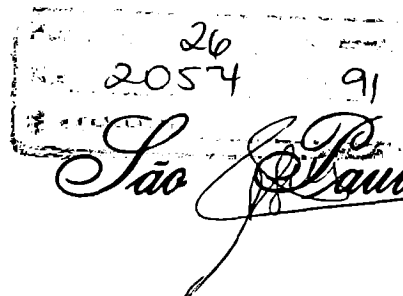
961 Of. 193
18-20-93

SEGUIE não a data
documentos papel de informação
rubricado 115103193
Em

[Handwritten signature]



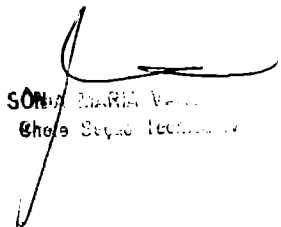
Câmara Municipal de São Paulo



Sra. Soraia,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

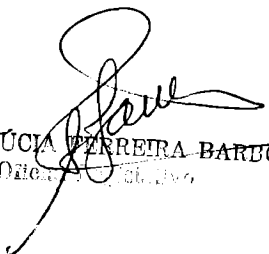
02/03/93


Soraia Lúcia Ferreira Barboza
Chefe Serviço Técnico

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

02/03/93


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial de Serviço

Fecha M. 27 de 1991
N.º 2054 de 10 91
Assinatura



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 02 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

ções, no que se refere ao controle da poluição sonora do Município de São Paulo, e dá outras providências.

- 311/91 Dispõe sobre a concessão da licença ao servidor público municipal, no caso de morte da esposa ou companheira parturiente, com a sobrevida da criança, e dá outras providências.
- 335/91 Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público situado no 41º subdistrito - Cangaíba.
- 337/91 Cria área de especial interesse ambiental, disciplina o uso do seu solo, e dá outras providências.
- 357/91 Autoriza remissão de dívida da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.
- 358/91 Reclassifica os cargos de Auxiliar de Biblioteca, e dá outras providências.
- 359/91 Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM a conceder desconto para liquidação antecipada de dívidas de financiamentos imobiliários, e dá outras providências.
- 371/91 Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua dos Espigueiros, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.
- 379/91 Aprova tracado de faixa de terreno em substituição parcial ao estabelecido pela Lei 7.384, de 14 de novembro de 1969, no 23º subdistrito - Casa Verde, e dá outras providências.
- 520/91 Altera e revoga dispositivos que especifica, da Lei nº 10.328, de 3 de junho de 1987.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300026 de 02-03-93, comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita pelo ofício A.T.L. 04/93.

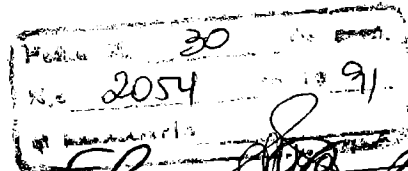
Anexo: Anexos I a IV.

Recebi em
03/03/93

Elcio
MIGUEL A. A. L. L.



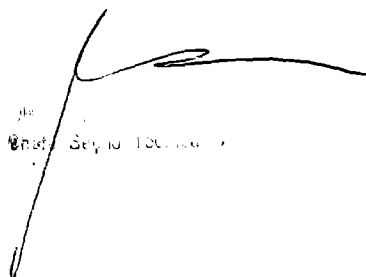
Câmara Municipal de São Paulo



Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

15/03/93


de
Enat. Sérgio Lourenço

Câmara Municipal de São Paulo	
Departamento de Documentação e Informática	
Serviço Técnico de Arquivo	
Proc. encerrado c/	30 fls.
Arquivo em	16.3.93
O Func.º	


LUÍZA TAVARES ARAÚJO
Coordenadora

